

TRIÊNIO 2022 - 2024 FORTALEZA ESPORTE CLUBE 1918











Olá, Conselheiro(a).

Saudações Tricolores!

Sejam muito bem-vindos ao Conselho Deliberativo do Fortaleza Esporte Clube!

É com grande satisfação que o Conselho de Orientação e Fiscalização, Mesa do Conselho Deliberativo e o Conselho de Ética e Disciplina têm o prazer de apresentar o Manual do Conselheiro, elaborado para apoiar e guiar o seu trabalho.

Este material foi cuidadosamente preparado para orientá-los sobre as responsabilidades, atribuições e direitos no exercício do importante papel que desempenham para o fortalecimento do nosso Clube, sempre com o foco na transparência, no diálogo e no compromisso com os valores que fazem do Fortaleza uma instituição tão respeitada.

Acreditamos que, unidos, podemos honrar a nossa história e construir um futuro ainda mais grandioso. Que esta seja uma oportunidade de somar forças e contribuir de maneira significativa para o crescimento do nosso Clube.

Este manual reflete o compromisso de todos nós com a organização, a transparência e o trabalho em equipe.

Contamos com o comprometimento e a dedicação de cada um para que, juntos, possamos fazer do Fortaleza Esporte Clube uma referência dentro e fora de campo.









Mesa Diretora Conselho Deliberativo

Presidente Wendell Fábio de Miranda Regadas
Primeiro Vice Armando Barbosa do Carmo Júnior
Segundo Vice Júlio César Hipólito Moreira Neto
Primeiro Secretário Luís Eduardo Salles Temoteo
Segundo Secretário Mauro Roberto Pinto de Almeida

Conselho de Orientação e Fiscalização

Presidente Paulo Henrique de Figueiredo Moreira
Primeiro Vice-Presidente Adriano Vale de Carvalho
Segundo Vice-Presidente Dário Berkley de Lima
Primeiro Secretário Mardônio Batista Alves
Segundo Secretário Igo Mattioli Carvalho de Oliveira
Primeiro Suplente Rômulo Fernandes Silva Galdino
Segundo Suplente Marco Césane Brasil de Castro
Terceiro Suplente Renato Cruz Mendonça
Quarto Suplente George Marlon de Oliveira Lima Vidal









Conselho de Ética e Disciplina

Presidente Átila Roriz Monteiro
Vice - Presidente Hernany Gurgel Batista
Secretário Ivan Loiola Citó Filho
Membros Francisco Alberto Régio de Oliveira
Jorge Leonelio de Lima

Conselho Diretor

Presidente Alex Xavier Santiago Da Silva
Primeiro Vice-Presidente José Carlos Braide da Gama Filho
Segundo Vice-Presidente Cláudio Maurício Muniz Rodrigues
Departamento de Serviços Compartilhados: Arthur Lídio
Trindade Pedrosa

Departamento de Responsabilidade Social Thiago Fujita

Departamento de Patrimônio Rodrigo Clementino Monteiro

Departamento Financeiro João Fontenele Tahim

Diretor Jurídico Germano Monte Palácio

Departamento de Esportes Paulo César Barbosa da Silva

Departamento de Ouvidoria Francisco Rubens Lima Barbosa

Departamento de Embaixadas Iuri Pinheiro









Fortaleza EC SAF

Conselho de Administração – CA

Presidente

José Rolim Machado

Membros

Fabiano Barreira da Ponte Wendell Fabio de Miranda Regadas Bruno Cals Elias Bezerra Leite

(CEO)

Marcelo Paz

Conselho Fiscal - SAF

Titulares

Bruno Acioli Lins Hiago Marques de Brito Marcos Henrique Carvalho de Almeida

Suplentes

Alberto Betrian Blasco Lauro Chaves Neto Vladimir Coelho Antero









Conhecendo os Órgãos Sociais e suas competências

Composição Organizacional do Fortaleza Esporte Clube (Artigo 54)

Os órgãos de deliberação, de consulta, fiscalização e de administração, mediante os quais o FORTALEZA realiza os seus fins, são os seguintes:

- (a) Assembleia Geral;
- (b) Conselho Deliberativo;
- Conselho Diretor;
- d Conselho de Orientação e Fiscalização; e
- (e) Conselho de Ética e Disciplina.

Assembleia Geral (Artigo 55 ao 64)

A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano do FORTALEZA, constituída pelos sócios com direito a voto, reunidos na forma estatutária.

A Assembleia Geral realizar-se-á, em primeira convocação, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos sócios com direito a voto e, em segunda convocação, após o transcurso de uma hora, com qualquer número de sócios com direito a voto.

A Assembleia Geral reunir-se-á:

I – Em caráter ordinário, a cada três anos, no mês de dezembro, em sábado a ser fixado por ato da Mesa Diretora do Conselho Deliberativo, para eleger diretamente, em escrutínio secreto, a Mesa Diretora do Conselho Deliberativo, o Conselho Diretor, o Conselho de Orientação e Fiscalização e o Conselho de Ética e Disciplina, com posse imediata, conforme capítulo específico;









II – Em caráter extraordinário, a qualquer tempo, para deliberar sobre matérias de sua competência.

Compete à Assembleia Geral:

- I Eleger diretamente e empossar a Mesa Diretora do Conselho Deliberativo, o Conselho Diretor, o Conselho de Orientação e Fiscalização e o Conselho de Ética e Disciplina do FORTALEZA;
- II Alterar o Estatuto Social;
- III Destituir administradores, inclusive no âmbito de procedimento especial de destituição de mandatários;
- IV Autorizar a fusão, cisão, incorporação ou extinção do FORTALEZA, bem como a sua transformação em outra forma jurídica;
- V Deliberar sobre a constituição de Sociedade Anônima do Futebol pelo FORTALEZA:
- VI Autorizar a alienação de ações de Sociedade Anônima do Futebol eventualmente constituída pelo FORTALEZA;
- VII Autorizar o aporte de bens, direitos e obrigações para integralização de parcela no capital de Sociedade Anônima de Futebol;
- VIII Deliberar, em caso de omissão ou recusa do Conselho Deliberativo, sobre a instauração de procedimentos de apuração de responsabilidade por gestão temerária;
- IX Decidir sobre as matérias de sua competência no âmbito da representação do FORTALEZA em Sociedade Anônima do Futebol eventualmente constituída pelo clube;
- X Pronunciar-se sobre outras matérias de alta relevância para o FORTALEZA, quando provocada pelo Conselho Deliberativo.









O Conselho Deliberativo (Artigo 65 ao 95)

O Conselho Deliberativo é o órgão de deliberação superior do FORTALEZA por meio do qual os Associados Proprietários, admitidos como Conselheiros na forma estatutária se manifestam coletivamente, mediante convocação, cabendo-lhes, além das matérias de sua competência privativa, todas as atribuições que não são específicas de outros órgãos.

Composição do Conselho Deliberativo

De acordo com o Artigo 66 do Estatuto Social do Fortaleza Futebol Clube, o Conselho Deliberativo é formado por associados proprietários, admitidos como conselheiros na forma do estatuto e todos os ex-presidentes do Fortaleza, na condição de conselheiros permanentes, desde que tenham tido suas contas aprovadas e cumprido seus mandatos na integralidade.

Direção do Conselho deliberativo

Conforme artigo 75, o Conselho Deliberativo é dirigido por uma Mesa Diretora composta de um Presidente, de 1° e 2° Vice-Presidentes, de 1° e 2° Secretários, todos Conselheiros há, pelo menos, 3 (três) anos ininterruptos, eleitos pela Assembleia Geral, em escrutínio secreto, para um mandato de 3 (três) anos, permitida uma reeleição para o mesmo cargo.

Candidato a Conselheiro

O processo de admissão de Associado Proprietário ao Conselho Deliberativo observa os seguintes requisitos, de acordo com o artigo 68:

- I Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- II Contar com pelo menos 24 (vinte e quatro) meses de sócio proprietário do FORTALEZA;
- III Estar adimplente com suas contribuições sociais;









- V Possuir idoneidade moral;
- V Não incidir nas hipóteses de incompatibilidade.

Incompatibilidade para processo de admissão de Conselheiro

Conforme artigo 69, o Associado Proprietário será incompatível ao cargo de conselheiro, nas seguintes hipóteses:

- I Ter sofrido qualquer sanção disciplinar de natureza grave no âmbito do FORTALEZA, nos últimos 4 (quatro) anos;
- II Ter sido condenado em sentença transitado em julgado pela prática de algum crime de natureza dolosa nos últimos 5 (cinco) anos;
- III Ter sido parte em procedimento judicial ou arbitral contra o FORTALEZA ou seus interesses nos últimos 10 (dez) anos, ressalvadas as hipóteses de questionamentos quanto às decisões dos órgãos do clube;

Impedimentos ao exercício das prerrogativas de Conselheiro

Conforme artigo 70, são impedimentos ao exercício das prerrogativas de conselheiro:

- I Possua com o FORTALEZA qualquer tipo de relacionamento profissional que importe em vantagem financeira, na condição de agente de atletas ou seu procurador, e, ainda, na condição de associado dos que exerçam tais atividades;
- II Arrendatários de atividade ou serviço no FORTALEZA, ou exerça atividade remunerada nas dependências e eventos do clube, bem como seus parentes até segundo grau;
- III Quem receba do FORTALEZA remuneração em dinheiro, na condição de prestador de serviço ou funcionário.









Do Plenário e seu funcionamento

Assim enuncia o artigo 89, que o Conselho Deliberativo é convocado por seu Presidente e reunir-se-á:

Ordinariamente: para apreciação, exame e votação das contas do Clube:

- I Balancete e demais demonstrações financeiras do trimestre vencido e acompanhar a execução orçamentária, bem como para tratar de assuntos relativos ao FORTALEZA:
 - Reunir-se na primeira quinzena dos meses de janeiro, março, abril, junho, agosto, setembro e dezembro;
- II Orçamento e Planejamento Estratégico do exercício seguinte;
 - Reunir-se em agosto e dezembro para apreciação e votação do Planejamento Estratégico e Orçamento anual, respectivamente.

III – conhecer por meio de apresentação do Conselho Diretor, a movimentação de direitos federativos de atletas profissionais e em formação, seja em relação a aquisições, cessões, alienações, permutas, partilhas, e quaisquer outras transações;

• Reunir-se em janeiro e em agosto.

IV – Em caráter solene, no dia 18 de outubro, em reunião comemorativa do aniversário do FORTALEZA.

Extraordinariamente: tratar-se-á, exclusivamente, dos assuntos constantes da Ordem do dia ressalvados as exceções do Estatuto.

As convocações, para reuniões ordinárias e extraordinárias, serão divulgadas, cumulativamente:

- Através de publicação no site oficial do FORTALEZA ou por qualquer meio de imprensa;
- Pela afixação no quadro de avisos do FORTALEZA;









 Por correspondência, correio eletrônico ou fac-símile, a todos os Conselheiros.

Competências do Conselho Deliberativo

Ao Conselho Deliberativo compete, além de respeitar e fazer respeitar as disposições do Estatuto Social do clube, determinar a forma de sua aplicação e interpretação, conforme disposto no artigo 87 do Estatuto:

 I – apreciar matéria relacionada com a existência do FORTALEZA, cuja solução não seja da competência de outro órgão;

II – autorizar a convocação de Assembleia Geral para deliberar sobre:

- alteração do Estatuto Social;
- b fusão, cisão, incorporação ou extinção do clube;
- constituição de Sociedade Anônima do Futebol pelo clube;
- d alienação de ações de Sociedade Anônima do Futebol;
- e aporte de bens, direitos e obrigações para integralização de parcela no capital de Sociedade Anônima de Futebol;

III – Provocar a Assembleia Geral, em caráter extraordinário, a se pronunciar sobre matérias de alta relevância para o FORTALEZA;

 IV – discutir e aprovar o orçamento anual do FORTALEZA para o exercício seguinte;

V – apreciar e votar as demonstrações financeiras do Conselho Diretor, instruídas com parecer do Conselho de Orientação e Fiscalização e de auditoria externa independente;

VI – conhecer, semestralmente, por meio de apresentação do Conselho Diretor, a movimentação de direitos federativos de atletas









profissionais e em formação, seja em relação a aquisições, cessões, alienações, permutas, partilhas, e quaisquer outras transações;

VII – votar o Planejamento Estratégico do FORTALEZA e acompanhar sua execução;

VIII – autorizar a constituição pelo FORTALEZA ou a sua participação em outras associações ou sociedades para a prática do desporto em geral;

IX – autorizar a filiação ou desfiliação do FORTALEZA de entidade de administração do desporto, inclusive ligas;

X – autorizar a realização de alterações na estrutura física do FORTALEZA, incluindo obras de construção, reforma ou ampliação de imóveis;

XI – autorizar o Conselho Diretor a adquirir, dispor, gravar ou quaisquer outras operações similares que possuam impacto econômico nos bens imobiliários do FORTALEZA, bem como a celebração de contratos de comodato;

XII – autorizar renúncia de receitas propostas pelo Conselho Diretor;

XIII – apreciar e votar pedido do Conselho Diretor para crédito adicional, instruído com parecer do Conselho de Orientação e Fiscalização;

XIV – decidir sobre os limites de endividamento do FORTALEZA e autorizar operações financeiras que impliquem em endividamento superior a 10% (dez por cento) do orçamento do exercício;

XV – autorizar a celebração de negócio jurídico que envolva comprometimento financeiro em valor superior a 10% (dez por cento) do orçamento do exercício;

XVI – apreciar a concessão de licença por mais de 30 (trinta) dias a membros do Conselho Diretor;









XVII – aprovar criação e extinção de departamentos, mediante proposta do Conselho Diretor;

XVIII – aprovar os nomes dos diretores indicados pelo Conselho Diretor, na forma deste Estatuto;

XIX – deliberar sobre outras proposições que sejam submetidas pelo Conselho Diretor, resguardada a competência da Assembleia Geral;

XX – estabelecer a quantidade de títulos de propriedade disponíveis à venda, bem como seu respectivo valor e demais limites de emissões;

XXI – fixar e reajustar os valores das taxas de manutenção e de contribuição social dos sócios proprietários e conselheiros, respectivamente;

XXII – votar plano de regularização de débitos para sócios proprietários e conselheiros devedores, sendo vedada sua concessão em ano eleitoral;

XXIII – outorgar as distinções de Benemérito Tricolor e Membro Honorário;

XXIV – decidir sobre requerimento de ingresso e perda de mandato de conselheiro;

XXV – processar, julgar e aplicar sanções administrativas e financeiras em procedimentos administrativos de sua competência;

XXVI – apreciar e julgar os pedidos de reconsideração e os recursos de sua competência;

XXVII – processar e julgar os pedidos para cancelamento de penas de sua competência;

XXVIII – apurar a responsabilidade de membros integrantes de órgãos do FORTALEZA, mediante representação subscrita por, no mínimo, 10 (dez) Conselheiros;









XXIX – deliberar sobre a instauração de procedimentos de apuração de responsabilidade por gestão temerária;

XXX – decidir sobre as matérias de sua competência no âmbito da representação do FORTALEZA em Sociedade Anônima do Futebol eventualmente constituída pelo clube;

XXXI – deliberar sobre matérias constantes de requerimento subscrito por 1/3 (um terço) dos sócios proprietários ou 1/5 (um quinto) do quadro social e que não sejam de competência da Mesa Diretora ou de outro órgão social do FORTALEZA;

XXXII – deliberar sobre os casos omissos.

Deveres do Conselheiro

Conforme artigo 53, são os deveres do sócio do FORTALEZA EC:

- I cumprir o Estatuto e normas regulamentares, bem como a legislação desportiva aplicável, quando em eventos esportivos;
- II acatar as normas emanadas dos Órgãos Sociais do FORTALEZA, nos limites das competências estatutárias;
- III manter conduta moral e social irrepreensível em todas as dependências, excursões, reuniões, eventos esportivos e sociais promovidos pelo FORTALEZA;
- IV tratar com urbanidade os demais sócios, bem como os membros de órgãos sociais, empregados e contratados do FORTALEZA;
- V abster-se, nas dependências do FORTALEZA, de quaisquer manifestações de caráter político-partidário ou ato discriminatório;
- VI manter atualizado seu cadastro no clube, comunicando, por escrito, as mudanças de endereço, número de telefone, endereço eletrônico, estado civil e outros dados necessário;
- VII apresentar sua Carteira de Sócio sempre que solicitado;









VIII – efetuar o pagamento das contribuições previstas neste Estatuto;

IX – zelar pelos bens móveis e imóveis do FORTALEZA ou sob responsabilidade deste, e reparar, imediatamente, os danos que eventualmente sejam causados por si ou por seus dependentes ou convidados;

X – abster-se de usar ou envolver nome, bens e símbolos do FORTALEZA em ações de qualquer natureza que sejam estranhas aos objetivos do clube.

XI – Participar, assiduamente, das reuniões, mediante convocação do Conselho;

XII – Agir com imparcialidade, observando o regramento legal nas votações em reuniões ordinárias, extraordinárias e Assembleia Geral;

Direitos do Conselheiro

De acordo com o artigo 52, são os direitos do Conselheiro:

- I Frequentar as dependências do FORTALEZA, desde que estejam adimplentes com suas obrigações, respeitadas as normas internas de acesso e as restrições decorrentes da organização das atividades desportivas;
- II Peticionar perante os órgãos sociais do FORTALEZA, requerendo providências na defesa de direitos próprios e dos interesses do clube ou representando por abuso de poder ou ato ilegal de qualquer membro do clube;
- III Recorrer, na forma deste Estatuto, aos órgãos sociais competentes, das decisões que lhe disserem respeito;
- IV Discutir e votar as questões submetidas à Assembleia Geral, inclusive de caráter eleitoral, na forma da lei e deste Estatuto;
- V Solicitar demissão do quadro social;









VI – Utilizar as demais prerrogativas previstas especificamente em sua proposta de associação.

VII – Ser votado para os cargos eletivos do Conselho Diretor, Mesa Diretora do Conselho Deliberativo, Conselho de Orientação e Fiscalização e Conselho de Ética e Disciplina, atendidos os prazos e condições estabelecidos neste Estatuto;

VIII – Ser indicado para as titularidades de quaisquer departamentos do FORTALEZA, respeitadas as condições deste Estatuto.

Mesa Diretora do Conselho Deliberativo (Artigo 75 ao 79)

A Mesa Diretora é o órgão responsável pela direção dos trabalhos e dos serviços administrativos do Conselho Deliberativo.

É eleita diretamente pela Assembleia Geral, em escrutínio secreto, para um mandato de 3 (três) anos, com direito a 1 (uma) reeleição, onde o candidato deverá contar, no mínimo, com 3 (três) anos como conselheiro do FORTALEZA para concorrer ao Cargo da Mesa.

Sua composição é constituída por:

- I Presidente:
- II Primeiro Vice-Presidente;
- III Segundo Vice-Presidente;
- IV Primeiro Secretário;
- V Segundo Secretário.

Competências da Mesa Diretora

I – gerir o quadro de conselheiros e administrar a adimplência e frequência às reuniões;

 II – organizar e dirigir as reuniões, comemorações e eventos promovidos pelo Conselho Deliberativo;









III – presidir e secretariar as Assembleias Gerais, salvo as de cunho eleitoral, e gerir o quadro de sócios proprietários;

 IV – dar parecer sobre admissão de novo conselheiro para a apreciação do Plenário;

V – emitir a autorização para os Associados Proprietários que são impedidos de exercer suas prerrogativas de Conselheiros;

VI – aprovar, em conjunto com o Conselho Diretor, a proposta de associação à categoria de sócio proprietário;

VII – apreciar e decidir sobre pedido de demissão por parte de sócio proprietário, solicitação de licença por parte de conselheiro e atribuir a condição de conselheiro temporário;

VIII – conceder o Troféu Leão de Ouro e a Medalha Alcides Santos:

 IX – receber proposições e documentos sobre matérias afetas à competência do Conselho Deliberativo;

X – constituir e dissolver comissões;

XI – fixar a data das eleições;

XII – despachar pedidos de informação e acesso a documentos formulados por conselheiros, observando-se o prazo estatutário de 30 dias;

XIII – aplicar as penalidades resultantes de processos disciplinares;

XIV – receber cartas de renúncia dos integrantes dos órgãos sociais do FORTALEZA e declarar vacância de cargos;

XV – Praticar, em nome do Conselho Deliberativo, atos de natureza urgente e essenciais à vida do clube e que sejam de competência do órgão, convocando imediatamente o Plenário para referendo da decisão.









Ao receber carta de renúncia dos integrantes dos órgãos sociais do Clube ou em casos de impedimento do Presidente do Conselho Diretor, compete à Mesa Diretora dar posse aos seus substitutos legais.

Em caso de vacância de todo o Conselho Diretor, a Mesa Diretora convocará novas eleições em Assembleia Geral Extraordinária, a serem realizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, período em que o Presidente da Mesa responderá provisoriamente, até a posse do novo Conselho Diretor, pela gestão do FORTALEZA, conforme capítulo próprio.

Conselho Diretor (Artigo 96 ao 101)

O Conselho Diretor é o órgão executivo de administração do FORTALEZA, sendo responsável pela gestão do clube e seus departamentos. É eleito pela Assembleia Geral Ordinária e mediante escrutínio secreto para um mandato de 3 (três anos), é constituído pelo Presidente e 1 ° e 2 ° Vice-Presidente, todos Associados Proprietários há, pelo menos, 03 (três) anos ininterruptos, cabendo ao Presidente, eleito, compor sua diretoria conforme disposto no artigo 113.

Competências do Conselho Diretor

Conforme artigo 100, são as competências do Conselho Diretor:

- I Administrar o FORTALEZA em suas atividades;
- II Aplicar penalidades de sua competência;
- III Regular o direito de acesso às dependências do FORTALEZA;
- IV Processar, na forma deste Estatuto, requerimentos de sua competência;
- V Solicitar ao Conselho Deliberativo as autorizações previstas no rol das competências do Conselho Deliberativo;









VI – Elaborar a proposta orçamentária do exercício seguinte;

VII – Assinar, em conjunto, procuração em nome do FORTALEZA, sempre com poderes específicos e com prazo de validade;

VIII – Decidir sobre as matérias de sua competência no âmbito da representação do FORTALEZA em Sociedade Anônima do Futebol eventualmente constituída pelo Clube.

Conselho de Orientação e Fiscalização (Artigo 102 ao 108)

O Conselho de Orientação e Fiscalização, é o órgão de orientação e fiscalização da administração financeira do FORTALEZA, assim constituído por 5 (cinco) membros efetivos, todos Associados Proprietários há, pelo menos, 3 (três) anos ininterruptos, eleitos por Assembleia Geral em escrutínio secreto, para um mandato de 3 (três) anos, sendo um Presidente, Vice-presidente, Secretário, Auditor Jurídico e um Auditor de Contas;

O presidente do Conselho de Orientação e Fiscalização e seus membros terão direito a 1(uma) reeleição, a exemplo dos demais poderes do Clube, é integrado por Associados Proprietários, de reputação e conduta ilibada e não ter ocupado cargo na Diretoria executiva anterior;

Não poderá ser membro do Conselho de Orientação e Fiscalização àquele que exercer qualquer outro cargo eletivo no FORTALEZA, conselheiro(a) cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau de algum membro que compõe qualquer órgão social do Clube;

Os membros do Conselho de Orientação e Fiscalização devem receber do Conselho Diretor do FORTALEZA todo o apoio necessário ao fiel cumprimento de suas atribuições e deveres estatutários, sendo-lhes assegurado o acesso irrestrito a todas as informações, às documentações e aos registros contábeis e financeiros do Clube.

Quanto ao seu funcionamento, o Conselho de Orientação e Fiscalização só funcionará com a presença de, 1/5 de seus membros,









e decidirá por maioria simples de votos, de acordo com o artigo 90 do EFEC;

Em caso de vacância, por renúncia ou impedimento definitivo, de mais de 3 (três) ou mais membros do Conselho de Orientação e Fiscalização, será procedida eleição suplementar para preenchimento dos cargos vagos na forma estatutária.

Competências do Conselho de Orientação e Fiscalização

Conforme artigo 107 do Estatuto social do Clube, são competências do Conselho de Orientação e Fiscalização:

- I Fiscalizar os atos praticados pelos órgãos sociais do FORTALEZA, verificando o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II examinar, mensalmente, o movimento financeiro e os balancetes mensais do período, à vista dos documentos do departamento financeiro e dos registros contábeis no livro Diário e nos livros auxiliares;
- III emitir parecer sobre as matérias de cunho econômico e financeiro previstas neste Estatuto, bem como prestar esclarecimentos aos conselheiros por ocasião das reuniões do Conselho Deliberativo;
- IV ter livre acesso a todos os contratos celebrados pelo FORTALEZA;
- V sugerir medidas que julgar necessárias para o aperfeiçoamento, organização, modernização, racionalização e transparência da gestão financeira, administrativa e contábil do FORTALEZA;
- VI denunciar ao órgão competente a existência de irregularidades, fraudes e erros administrativos que encontrar;
- VII requerer, fundamentadamente, à Mesa Diretora a convocação do Conselho Deliberativo ou da Assembleia Geral, em caso de motivo grave ou urgente;









VIII – Solicitar vista de quaisquer documentos junto aos órgãos sociais do FORTALEZA, cujo prazo de atendimento não poderá exceder 10 (dez) dias corridos;

IX – Decidir sobre as matérias de sua competência no âmbito da representação do FORTALEZA em Sociedade Anônima do Futebol eventualmente constituída pelo clube;

X – Acompanhar a execução do planejamento estratégico.

XI – As atribuições e poderes conferidos ao Conselho de Orientação e Fiscalização por este estatuto não podem ser outorgadas ou delegadas a outro órgão;

Não é permitido ao Conselho de Orientação e Fiscalização praticar qualquer ato estranho a sua função fiscalizadora, incluindo a interferência em atos de competência dos demais Órgãos Sociais do FORTALEZA.

O Conselho de Orientação e Fiscalização reunir-se-á:

Ordinariamente: para emitir parecer sobre as demonstrações financeiras trimestrais e anuais e sobre a proposta orçamentária do FORTALEZA.

Extraordinariamente: mediante convocação do seu Presidente, de qualquer dos órgãos do clube ou por 1/5 (um quinto) do quadro social, para deliberar sobre matéria de sua competência.

Conselho de Ética e Disciplina (Artigo 109 a 112)

O Conselho de Ética e Disciplina, órgão consultivo do FORTALEZA, é composto por 5 (cinco) membros, Associados Proprietários há, pelo menos, 3 (três) anos ininterruptos e de conduta ilibada, com direito a uma reeleição, que estejam em pleno gozo de seus direitos, eleitos pela Assembleia Geral, em escrutínio secreto, para um mandato de 3 (três) anos, sendo um Presidente, um Vice-presidente, um secretário e dois membros efetivos e seus membros desempenharão suas atribuições gratuitamente.









Competências do Conselho de Ética e Disciplina

Conforme disposto no artigo 111, além das atribuições específicas constantes do Estatuto e a serem regulamentadas no Código de Ética e Disciplina:

- I instaurar, de ofício, sindicância preliminar, para apuração de fatos, submetendo o relatório final, de caráter opinativo, à Mesa Diretora do Conselho Deliberativo;
- II emitir parecer fundamentado, por escrito, em todas as questões em que seja demandado;
- III instruir, quando provocado pela Mesa Diretora do Conselho Deliberativo, os processos disciplinares;
- IV decidir sobre as matérias de sua competência no âmbito da representação do FORTALEZA em Sociedade Anônima do Futebol eventualmente constituída pelo clube;

Das Práticas de Governança (Artigos 113 a 115)

A gestão do FORTALEZA será distribuída em departamentos, dirigidos por diretores indicados pelo Presidente do Conselho Diretor e aprovados pelo Conselho Deliberativo, a quem compete a respectiva avaliação de desempenho.

Os diretores serão nomeados dentre os sócios proprietários com, no mínimo, um ano de associação ao FORTALEZA.

É dever comum de todos os diretores colaborar com o Conselho Diretor na administração do FORTALEZA e no cumprimento do Estatuto e demais normas sociais do clube.

Os departamentos serão organizados por ato do Conselho Deliberativo, mediante proposta de iniciativa do Conselho Diretor, em número máximo de nove, na seguinte forma:









- I Departamento Financeiro;
- II Departamento de Patrimônio;
- III Departamento Jurídico;
- IV Departamento de Esportes;
- V Departamento de Responsabilidade Social;
- VI Até quatro departamentos adicionais, de livre criação e extinção.

Importante ressaltar que atribuições de cada departamento serão estabelecidas no Regulamento Geral do Clube.

Os departamentos poderão se subdividir em coordenações, de caráter voluntário e ocupadas por sócio proprietário ou conselheiros, e gerências, ocupadas por profissionais de mercado.

É permitida a remuneração dos diretores, desde que a fixação de valores e a correspondente despesa constem na proposta orçamentária anual aprovadas pelo Conselho Deliberativo.









Clube de Glória e Tradição

Nossa História

Falar das origens do Fortaleza Esporte Clube passa necessariamente por falar do maior desportista cearense de todos os tempos: Alcides de Castro Santos.

Em 1912, ele fundou um clube também chamado Fortaleza, que posteriormente veio a ter suas atividades encerradas. A seguir, participou da fundação do Stella Foot-Ball Club, em 1915. Stella era o nome de um colégio suíço onde estudavam os filhos de alguns nobres representantes da alta sociedade de Fortaleza. Também por causa de seu nome, o escudo do clube era uma estrela (stella) vermelha. O clube acabou sendo extinto nos fins dos anos 20.

O Stella teve certa ligação com o Fortaleza Sporting Club - antiga denominação do Fortaleza Esporte Clube até a Segunda Guerra Mundial, mudada por decreto governamental nos anos 1940 - já que Alcides Santos também foi o fundador deste último. Cumpre esclarecer, portanto, que se trata de duas agremiações esportivas diferentes e independentes, ainda que, por vezes, a primeira seja considerada inspiradora da segunda.

Como grande desportista, Alcides Santos, também estimulou e participou da fundação dos clubes Riachuelo, Tabajara e Maranguape, todos antes de 1918. Esteve ligado ao Fortaleza Esporte Clube em seus primeiros 20 anos de história. No que se refere ao Fortaleza Esporte Clube, podemos citar, entre seus fundadores, o próprio Alcides Santos (o primeiro presidente do clube), Oscar Loureiro, João Gentil, Pedro Riquet, Walter Olsen, Walter Barroso, Clóvis Moura, Jayme Albuquerque e Clóvis Gaspar, dentre outros.









Anteriormente, até 2018, as estrelas acima do escudo do Fortaleza foram postas pelos seguintes motivos:

As duas estrelas brancas representam os dois títulos dos Torneios Norte-Nordeste, conquistados pelo Leão, em 1946 e 1970;

Já as quatro estrelas amarelas representam a conquista do tetracampeonato cearense conquistado pelo Tricolor em 2007/08/09/10.

A partir de 2019, o FORTALEZA ESPORTE CLUBE passou a utilizar uma única estrela amarela acima escudo que, por sua vez, representa o título de campeão brasileiro da série B.

O mascote do Fortaleza Esporte Clube foi criado através da iniciativa do jornalista e ex-dirigente do Tricolor de Aço, Sílvio Carlos, com a ajuda do jornalista Vicente Alencar, no final da década de 60.

O Leão foi escolhido inspirado na trajetória de dedicação dos atletas que passaram pelo clube. A fibra do nordestino e a garra do leão foram as justificativas para que o esse pudesse representar toda a força e tradição do Tricolor de Aço. Foi a partir daí que o Fortaleza passou a ser chamado de "Leão".

No ano do seu Centenário, o FORTALEZA conquista o campeonato brasileiro da série B e lança o filme "Meu Tricolor de Aço", direção de Glauber Filho, Tibico Brasil e Valdo Siqueira.

No ano de 2019, retornando a Série A do brasileiro, conseguimos uma nona colocação e credencial para disputar a Copa Sulamericana de 2020.

Em 2021, concluímos a temporada do brasileirão na quarta posição, um feito inédito, e garantimos vaga direta no Copa Libertadores no ano seguinte. Na temporada 2023 chegamos a final da Copa Sulamericana contra a "La Liga" – LDU do Equador, sofremos o revés nos pênaltis.









Em 2024 continuamos a escrever nossa história de glória e tradição, quebrando tabus, desbravando continente, esse é o FORTALEZA, tricolor de aço, orgulho da nossa Nação, o gigante do Nordeste, na terra do sol, és força a brilhar.

Nas arquibancadas, o Leão ruge alto, a torcida empurra, é uma verdadeira festa que engendra energia. De vermelho, azul e branco a vibrar, Fortaleza querido, vamos sempre te apoiar!

Teu hino ecoa, invade o Castelão, no peito a certeza, somos campeão. Das glórias passadas ao futuro que vem, és Fortaleza, meu primeiro amigo de infância, meu maior bem.

Com garra e amor, superando o temor, és símbolo de luta, de paz e de cor.

Avante, Leão, com bravura sem fim, teu rugido é o grito que vive em mim!

Conquistas: Futebol Profissional

(Regionais

Torneio Norte-Nordeste: 1946 e 1970. Copa do Nordeste: 2019, 2022 e 2024.

Estaduais

Campeonato Cearense: 1920, 1921, 1923, 1924, 1926, 1927, 1928, 1933, 1934, 1937, 1938, 1946, 1947, 1949, 1953, 1954, 1959, 1960, 1964, 1965, 1967, 1969, 1973, 1974, 1982, 1983, 1985, 1987, 1991, 1992, 2000, 2001, 2003, 2004, 2005, 2007, 2008, 2009, 2010, 2015, 2016, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023.

Torneio Início do Ceará: 1925, 1927, 1928, 1933, 1935, 1948, 1960, 1961, 1962, 1964, 1965 e 1977.

Nacionais

Campeão Brasileiro série B: 2018









Evolução do Escudo













DÉ

DÉCADA DE 50

DE 60

DÉCADA DE 70 A ATUALIDAI

PRIMEIRO HINO DO FORTALEZA ESPORTE CLUBE

Campeão, campeão
Salve o Tricolor de Aço
Azul, branco, encarnado
Suas cores não conhecem o fracasso
São as cores do meu clube, que beleza
Aquela camisa, Fortaleza
És da praça, todo tento tricolor
És na vida, todo tempo, toda dor
És no parque, em toda gente a delirar
E cada vez eu mais me admirar
Em cada fileira tens um homem de valor
Vamos pra vitória, Fortaleza, Tricolor.
Campeão! Ô campeão...

Letra e música de José Jatahy









HINO OFICIAL DO FORTALEZA ESPORTE CLUBE

Fortaleza, Clube de glória e tradição Fortaleza, quantas vezes campeão Fortaleza, Querido idolatrado Estás sempre guardado Dentro do meu coração

Altivo, Tua vida sempre foi um marco Tua glória é lutar e vencer também Salve o Tricolor de Aço!

No campo, provaste mesmo que não tens rival Tua turma é valente, é sensacional Salve o Tricolor de Aço

Soberbo, tua fibra representa um norte Combativo, aguerrido, vibrante e forte Sem demonstrar cansaço Receba um sincero Abraço da torcida tão leal Meu Tricolor de Aço.

Letra e música de Jackson de Carvalho









HINO DA BANDEIRA DO FORTALEZA ESPORTE CLUBE

Salve o Tricolor de Aço Salve também sua bandeira No meu coração há espaço Pra te amar a vida inteira

Brilham no céu do Brasil Tres cores que dão emoções Vermelha, branca, azul anil Conquistando mil corações

Bandeira do Fortaleza Meu amor por ti é profundo Pois tuas cores estão presentes Em copas de todo o mundo

Na terra em que nasceste Tem mais vibrante torcida Entre todas as bandeiras Tu és a preferida

Entre todas as bandeiras Tu és a escolhida

Letra e música de José Odorico de Moraes Neto (Zé Moraes)

ESTATUTO SOCIAL DO FORTALEZA ESPORTE CLUBE

